



By @kakashi\_copiador

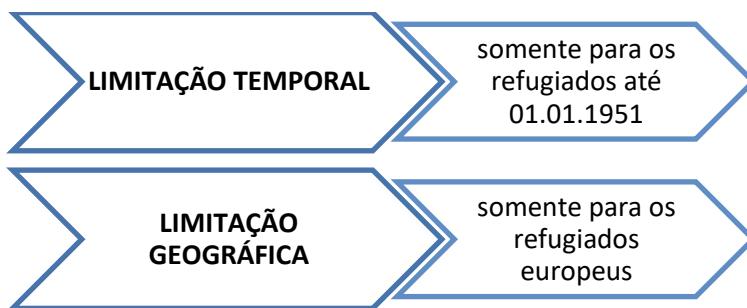
## CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS

### ● REFÚGIO

↳ CONCEITO: *concedido ao imigrante por fundado temor de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas*. Trata-se de um instituto apolítico, que não depende do princípio da reciprocidade para ser aceito. Dessa forma, entende-se que o refúgio é um instituto convencional e de caráter universal.

### ● CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS

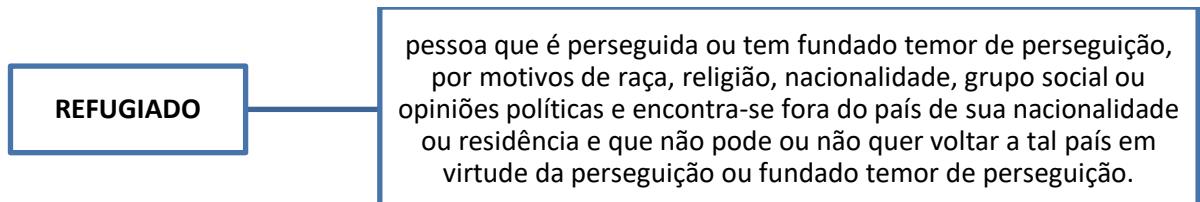
↳ Limitações:



↳ Convenção *versus* Protocolo

Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados	Protocolo à Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados
<p>↳ Aprovada pelo Congresso Nacional pelo Decreto Legislativo nº 11/1960.</p> <p>↳ Promulgada pelo Decreto nº 50.215/1961</p>	<p>↳ Aprovada pelo Decreto Legislativo nº 93/1971</p> <p>↳ Promulgada pelo Decreto nº 70.946/1972, combinada com o Decreto nº 99.757/1990, que retirou algumas reservas anteriores ao documento.</p>

↳ CONCEITO DA CONVENÇÃO:



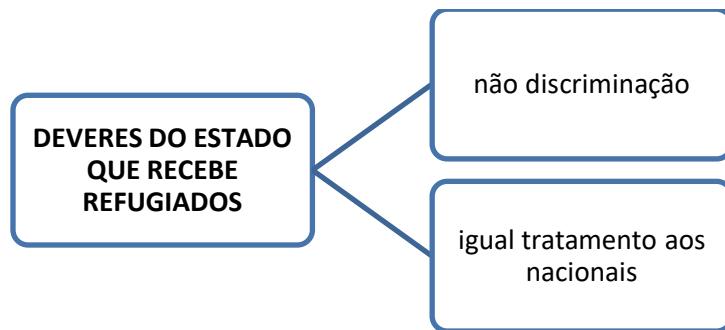
↳ SITUAÇÕES EM QUE O REFÚGIO PODERÁ CESSAR

## A PROTEÇÃO DO REFÚGIO PODER CESSAR

- a pessoa recuperou a nacionalidade voluntariamente ou voltou a se valer da proteção do país de que é nacional;
- adquiriu nova nacionalidade e, consequentemente, a proteção do país cuja nacionalidade adquiriu;
- voltou a estabelecer-se, voluntariamente, no país que abandonou;
- se deixaram de existir as circunstâncias em consequência das quais a pessoa foi reconhecida como refugiada.

↳ **AS REGRAS DA CONVENÇÃO NÃO SERÃO APLICADAS** àqueles que cometerem *crime contra a paz*, um *crime de guerra* ou um *crime contra a humanidade*, que cometeram um *crime grave de direito comum fora do país de refúgio* antes de serem nele admitidas como refugiados e que se tornaram culpadas de atos contrários aos fins e princípios das Nações Unidas.

## ↳ DEVERES DO ESTADO QUE RECEBE CIDADÃOS REFUGIADOS



## ● REGRAS ESPECÍFICAS:

- ↳ O estatuto pessoal do refugiado será regido pela lei do país de seu domicílio ou, na falta de domicílio, pela lei do país de sua residência.
- ↳ Direitos que tenha adquirido anteriormente que decorram do estatuto pessoal, especialmente os que resultam do casamento, devem ser respeitados pelo Estado que receber o refugiado.
- ↳ No que diz respeito à aquisição de bens (móvels ou imóveis) é dever dos Estados concederem tratamento tão favorável quanto possível e não menos favorável do que é concedido aos estrangeiros em geral.
- ↳ Nota-se, também, a extensão de direitos de propriedade industrial e à propriedade literária, artística e científica, nos mesmos moldes concedidos aos nacionais do país.
- ↳ Os refugiados terão direito de associação para associações sem fins políticos e sindicados.
- ↳ Confere-se aos refugiados o direito de propor ações em juízo, assegurando-se o livre e fácil acesso aos tribunais, com o mesmo tratamento recebido por um nacional, incluindo-se aí a assistência judiciária e a isenção de custas.

## ● DIREITOS TRABALHISTAS

## DIREITO DO TRABALHO

- remunerados segundo mesmo tratamento dispensado ao estrangeiro
- mesmo tratamento conferido aos estrangeiros para o exercício de atividades remuneradas
- no que diz respeito às profissões não assalariadas na agricultura, na indústria, no artesanato, no comércio e para instalação de firmas comerciais e industriais, também deve ser concedido tratamento favorável ou não menos favorável que o concedido ao estrangeiro.
- para o exercício das profissões liberais os refugiados terão tratamento tão favorável quanto possível e não menos favorável ao que é dado a estrangeiros, desde que possuam diplomas reconhecidos pelas autoridades competentes do Estado.

## ● PRINCÍPIO DO NON-REFOULMENT

### PRINCÍPIO DO NON-REFOULEMENT (PROIBIÇÃO DO RECHAÇO)

refugiado não poderá ser expulso ou rechaçado por razões de raça, religião, nacionalidade, grupo social a que pertença ou opiniões políticas

## ● NÃO PODERÁ SER INVOCADO O PRINCÍPIO:

### NÃO É INVOCÁVEL O PRINCÍPIO DO NON-REFOULEMENT

- perigo à segurança do país
- for condenado definitivamente por um crime ou delito particularmente grave
- constitua ameaça para a comunidade do país no qual ele se encontre